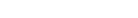


EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2014 Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.968/08, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA	Início de acolhimento de propostas dia 27/03/2014. Propostas recebidas até dia 09/04/2014 às 14:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 09/04/2014 às 14:00 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 09/04/2014 às 15:00 horas.
ОВЈЕТО	Aquisição de motocicletas, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Endereço eletrônico: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>
PROCESSO Nº	• 55264694/2013
INTERESSADO	Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5°, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br





ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04 - Do Credenciamento	04
05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	04
06- Da Proposta de Preços	
07- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	06
08- Do Julgamento das Propostas	07
09- Da Habilitação	08
10- Da Impugnação do Ato Convocatório	10
11- Dos Recursos	11
12- Do Fornecimento/Nota de Empenho	11
13- Das Penalidades e das Sanções	13
14 - Do Pagamento e do Reajuste	14
15- Dotação Orçamentária	15
16- Fraude e Corrupção	15
17- Das Disposições Gerais	15
18 - Do Foro	17
19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	18
20 - Anexo II – Minuta Contratual Garantia	21
21- Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)	25
22- Anexo IV - Declaração de Habilitação (Modelo)	26
23- Anexo V - Carta Proposta (Modelo)	27
24- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	28
25- Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital	29

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, doravante denominada AGCMG, por meio da Pregoeira Geral, designada pela Portaria nº 017/2013 – SEMAD e demais Pregoeiros pelo Decreto Municipal nº 794/2013, nº 2915/2013 e Decreto Municipal nº 097/2014, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº. 030/2014, do tipo MENOR PREÇO, conforme processo nº. 55264694/2013, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de motocicletas, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.
 - 2.1.1 Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link "Introdução às regras do jogo", cartilha de orientação aos fornecedores.
- 2.2 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s):
- 2.4 Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 27/03/2014.
Propostas recebidas até dia 09/04/2014 às 14:00 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 09/04/2014 às14:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances dia 09/04/2014 às 15:00 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a).

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:



- 3.5.1 Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93:
- 3.5.3 Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - **4.2.1 -** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.6** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- **5.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.4 Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital ANEXO I.
 - 6.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.2 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
 - **6.1.2.1** No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> deverá ser preenchido com o valor **UNITÁRIO** do item constante do lote.
- 6.2 O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- **6.3** A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V,** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:
 - 6.3.1 A Proposta de Preços, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
 - 6.3.1.1 Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
 - **6.3.1.2** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
 - 6.3.1.3 A proposta deverá conter as especificações detalhada do objeto, a marca e o modelo, e demais elementos pertinentes, com valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
 - 6.3.1.4 A proposta deverá conter as informações e declarações conforme ANEXO V, deste Edital;
 - **6.3.1.5 DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

Prefeitura

DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

- 6.3.1.5.1 Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.3.1.5.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.3.1.6 DECLARAÇÃO DE GARANTIA do objeto ofertado pela licitante pelo período previsto neste instrumento, assegurando, de maneira não onerosa à Administração, a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento do objeto
- 6.3.1.7 Não será aceito objeto divergente do estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções
- 6.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo
- 6.5 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas
- 6.6 A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9 É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do lote, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
 - 7.2.1 Os lances deverão ser oferecidos pelo valor UNITÁRIO do item constante do lote.
- 7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.6 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar MENOR PREÇO, para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência Anexo I.
- 8.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
 - 8.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
 - 8.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
 - 8.3.2.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
 - 8.3.2.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;
 - 8.4.1 Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.4.2 -** O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento).
- 8.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - **8.5.1 -** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **8.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

- 8.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei n° 8.666/93.
- **8.8** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **8.9** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.10 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até 03 (três) dias úteis, para a Secretaria Municipal de Administração, no endereço descrito no item 17.16 do Edital, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2014
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

- 9.1.1 Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
 - 9.1.1.1 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 9.2 O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
 - 9.2.1 Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
 - 9.2.2 Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular (modelo apresentado no Anexo IV), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
 - 9.2.3 Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste Edital;
 - 9.2.4 CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de



microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1 Registro comercial, para empresa individual;
- 9.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 9.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 9.3.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.4.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 9.4.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);
- 9.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 - Apresentar atestado (s) de capacidade técnica que comprove já haver a licitante fornecido o objeto pertinente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- 9.6.2 Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI deste edital.
- 9.7 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
 - 9.7.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
 - 9.7.2 Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- 9.8 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.9 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 9.10 Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 9.11 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
 - 9.11.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do(a) Pregoeiro(a) através de meio eletrônico, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
 - 9.11.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº. 123/06.
 - 9.11.3 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
 - 9.11.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12 Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 17.16 deste Edital;



- 10.1.1 Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 10.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.3** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11- DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.1.1 Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção "acolhimento de recursos" por um período de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante faça sua manifestação.
 - 11.1.2 As razões recursais originais deverão ser enviadas, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 17.16.
 - 11.1.3 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
 - 11.1.4 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo previsto no subitem anterior (11.1.2), sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.
 - 11.4.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração.

12- DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

- 12.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia AGCMG e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- **12.2** O prazo para a retirada da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3 Todo objeto entregue deverá conter garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4 Quando da entrega do objeto, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia AGCMG poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5 O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia AGCMG.



- 12.5.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.5.2 A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia AGCMG o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo objeto.
- 12.6 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto.
- 12.7 O objeto deverá ser fornecido de forma a atender as necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia AGCMG e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes..
- 12.8 O objeto será recusado pela Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia AGCMG nos seguintes casos:
 - a) Se entreques em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de objeto de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9 Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia AGCMG custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10 No caso previsto no item anterior, em sendo recusado o objeto pela segunda vez, a <u>Agência</u> poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultado a **Agência da Guarda Civil** Metropolitana de Goiânia AGCMG a convocação da empresa classificada na ordem subseqüente para efetuar o fornecimento do objeto não aprovado e não recebido definitivamente.
- 12.11 O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- **12.12** No caso de substituição do objeto, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 12.13 Em caso de demora na substituição do objeto que apresentar qualquer irregularidade, a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia AGCMG poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **12.14** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
 - I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
 - II Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.
 - 12.14.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por



- escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- **12.14.2** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituído o objeto que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
 - **13.1.1** A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93.
- **13.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
 - I Advertência:
 - II Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado:
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
 - **13.2.1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - 13.2.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3 Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
 - 13.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;
 - **13.3.2** Deixar de entregar proposta e documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 13.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 13.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 13.3.6 Não mantiver a proposta;
 - 13.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- **13.4** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.5 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

PREFEITURA

DE GOIÂNIA

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

- 13.6 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 13.7 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1 As faturas, devidamente atestadas pela Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia -AGCMG serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30° (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora CND do
 - 14.2.1 Em caso de irregularidade fiscal, a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia -AGCMG notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às
- 14.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item
 - 14.3.1 A devolução de fatura não aprovada pela Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.
- 14.5 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6 A Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia AGCMG poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - 14.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
 - 14.6.2 Débito da ADJUDICATÁRIA com a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia -AGCMG proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
 - 14.6.3 Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à clausula infringida;
 - 14.6.4 Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG;
 - 14.6.5 Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 14.7 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8 Os precos praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.



15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.6301.06.182.009.2217.44905200.128.534.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
 - 17.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no <u>Município</u>, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - 17.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
 - 17.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93:
 - 17.1.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta forma, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 17.2 O objeto deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.4 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Minuta Contratual/ Garantia (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Carta Proposta da Licitante Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação

Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital

17.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.



- **17.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **17.7** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.8 A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- **17.9** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.10** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.14 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.15 À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia AGCMG pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou fone/fax até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Ávenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Parque Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Email: semad@semad.goiania.go.gov.br

- 17.17 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD dados para remessa de informações.
- 17.18 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- **17.19** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 17.20 Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site www.goiânia.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII, à Secretaria Municipal de Administração SEMAD, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;



17.21 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

18 - DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o <u>Foro da Comarca de Goiânia</u>, em uma das suas Varas da <u>Fazenda Pública</u>, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira Pregoeira Geral (interina)

Valdi Camarcio Bezerra Secretário



19- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2014.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO

ÓRGÃO: Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG

ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999, Bloco. B, Térreo – Park Lozandes - Goiânia –GO

CEP:74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Aquisição de motocicletas, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DO FORNECIMENTO:

O OBJETO DEVER SER FORNECIDO DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA ENTREGA:

O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: Na sede da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, sito à Avenida Nazarena Roriz, n°. 66, Setor Castelo Branco – Goiânia/Go.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Aquisição de motocicletas, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOTE 01

	LOTE 01					
ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO		
01	Unid	10	MOTOCICLETA: Zero Km; Cor preta; Tanque com capacidade mínima de 10 litros, primando pro maior autonomia, atimizando o desempenho e reduzindo a quantidade de abastecimento; Motocicleta do tipo on/off-road; Garfo telescópico; Suspensão traseira mono amortecida; Potencia máxima de 10 cavalos de força; Bateria selada (a fim de evitar vazamento evitando assim danos ambientais); Motor arrefecido a ar; Monocilíndrico; Atender a resolução CONAMA n° 2 de 11/02/1993 e complementada pela Resolução n° 268 de 14/09/2000, conforme NBR-9714; Atender em aos índices mínimos de emissão de gases nocivos em acordo com a resolução do PROMOT 3; Atender ao art. 16 da resolução CONAMA n° 297/02; Transmissão de 5 velocidades; Sistema de transmissão final por corrente; Injeção eletrônica ou carburador; Partida elétrica; Catalisador; Embreagem acionada pelo manete esquerdo; Assento em material impermeável, sem costuras; Freio a disco na roda dianteiro, com acionamento pelo manete direito (freio dianteiro) e pelo pedal direito (freio traseiro) a disco ou a tambor; Os veículos (motocicleta) deverão ser entregues emplacadas no Município de Goiânia; Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE); Deverá fornecer garantia total contra defeitos de fabricas com duração no mínimo de 12 (doze) meses; A empresa ganhadora deverá apresentar amostra do produto para que seja sujeita a aprovação nos teses em ambiente de trabalho desta Agência.	UNITARIO		
VALOR	RTOTAL			R\$		

OBSERVAÇÕES:

Obrigatoriamente o objeto a ser ofertado deverá ser novo e de 1ª qualidade;



- Quando da entrega do objeto por parte do licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificação conforme exigidos e/ou não são de primeira qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atende sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue de forma total, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, na sede da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, sito à Avenida Nazarena Roriz, n°. 66, Setor Castelo Branco Goiânia/Go.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira Pregoeira Geral (interina)

Valdi Camarcio Bezerra Secretário



20 - ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATON.º...../2014

(mote	rato de Prestação de Garantia ao objeto adquirido ocicletas), que entre si fazem a Agência da Guarda Metropolitana de Goiânia - AGCMG e a empresa , nas cláusulas e condições
que s	se seguem:
do Estado de Goiás, sito à Ruan.º , inscrito no CNPJ/MF sob o n CONTRATANTE, neste ato representado pelo Pres , portador da Carteira de Identidade n.º	DE GOIÂNIA - AGCMG, com sede em Goiânia, Capital — Setor — Goiânia-Go - Cep. .º — , doravante designado simplesmente sidente, Sr , brasileiro, casado, _ , inscrito no CPF sob o n.º _ , to privado, com seus atos constitutivos
registrados no(a), sediada em	, na inscrita no CNPJ/MF, sob o
· · ·	representada, na forma de seu Contrato Social, pelo CPF nº(qualificação) doravante denominada
	do, e celebram, por força do presente instrumento e de
	2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal
· •	ue couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais o de Garantia ao objeto adquirido (motocicletas).
0 3 1	. Processos nº. 55264694/2013. Pregão Eletrônico nº

030/2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições:1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia ao objeto adquirido (motocicletas), para atender Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 030/2014 e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Não transferir ou subcontratar a outrem o presente Contrato.
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital
 constante do Pregão Eletrônico nº 030/2014, Termo de Referência Anexo I, solicitação da
 CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas
 vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso
 injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o
 objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou
 de produtos empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou
 omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos,
 independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo
 ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela
 CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionada com o objeto fornecido;
- Prestar a assistência técnica/garantia, independente de quaisquer contratempos.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser fornecido;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do objeto a ser fornecido pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1- DO PRAZO O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a emissão da Nota Fiscal.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.
- **4.1 DO PREÇO**: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente à entrega do produto, sendo que o valor total do contrato é de R\$ ______ ().
- 4.2 DA FORMA DE PAGAMENTO: A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em uma única parcela, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco ______, Agência ______, Conta ______.
 - **4.2.1** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.
- 4.3 ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

- **6.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
 - 6.1.1 A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.
- **6.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I Advertência:
- II Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 6.2.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 6.2.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3 Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
 - 6.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;
 - 6.3.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 6.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 6.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 6.3.6 Não mantiver a proposta;
 - 6.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **6.4** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- **6.7** Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia ao objeto adquirido, durante o período de vigência do contrato, por intermédio da rede autorizada ou credenciada com o fabricante.
- 7.2 A garantia inclui a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento do objeto.
- 7.3 Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da CONTRATADA.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2 A rescisão poderá ser:



- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- O Judicial, nos termos da legislação.
- **8.3** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2014 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/_/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

de 2014.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

	Goiânia,	de
Pela CONTRATANTE:		
Pela CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF RG	Nome: CPF RG	



21- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

		(pr	eferencial		n papel timbrado da Li	citante)		
	Avenida d	lo Cerrado,	, 999, Park	Lozandes	L DE ADMINISTRAÇÃO s, Goiânia- GO.	D DA PREFEITUR	RA DE GOIÂ	ÀNIA
Assunto: C	Credencian	nento						
					empresa , C.N.P.J. n.°		através	de seul
representa	nte	legal	Sr. , CRE	(a) DENCIA	o (a) Sr. (a) e C.P.F. n.°			cargo
para repre 030/2014, intenção d	sentá-la p outorgand e interpor	erante a P lo-lhe plend recurso, re	REFEITUF os poderes enunciar ac	RA DE GO s para for o direito d	DIANIA, na sessão púb mular ofertas e lances e interposição de recur tame, em todas as fase	lica do PREGÃO verbais, negociar sos, inclusive des	ELETRÔNI preços, de	I CO Nº. clarar a
			Locali	dade,	_dede 2014	1.		
				`	assinatura) CARGO R.G. n.º			
		assinatura	•	onsável le	egal, que comprove p	oderes para tal	investidur	a, com

firma reconhecida em cartório.





22- ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2014.
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a) da <u>SEMAD</u> que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2014, que realizar-se-á no dia/, às Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualque exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edita e seus anexos aos Declarantes (¹).
(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): • Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.
Localidade, dede 2014
(assinatura)
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

23- ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2014.

Nei FN	LGAUL	LLIKONIC	O N . 030/2014.			
Prezados Senhores,						
Edital, ve Edital me lucros e	em apres encionad encargos	entar a pro o, conform , impostos	, CNPJ/MF n.º, sediada(endereço co esente proposta para o fornecimento do(s) o e planilha e condições abaixo, já inclusos to taxas e demais custos incidentes.	bjeto(s) , de con dos os custos di	formidade com o retos e indiretos,	
			O conforme planilha constante do Anexo I - o do objeto, marca/modelo, valores unitário			
Item		Quant.	Especificação/marca-modelo		Valor Total R\$	
VALOR	TOTAL		R\$			
-Preço u	nitário po	r item e po	r extenso			
ITEM	_ = R\$					
VALOR	TOTAL D	A PROPO	STA: R\$			
Declaran	nos que d	o objeto é r	ovo e de primeira qualidade.			
			a aceita, comprometemo-nos a fornecer o ob Edital, contados a partir do recebimento da resp			
			validade desta proposta por um período n a abertura da mesma.	ão inferior a 90) (noventa) dias	
			e empenho e/ou outro documento corresponde e, observada as condições do Edital.	ente, esta propos	sta constituirá um	
			Localidade, dede 2014.			
			(assinatura)			
			onsável legal, que comprove mediante copia s para tal investidura.	do contrato soci	al ou procuração	



24- ANEXO VI

	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
GOIÂNIA Endereço: Av. de	ro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE o Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO. ELETRÔNICO Nº. 030/2014.
Pre	ezados Senhores,
	(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo) tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:
a)	Está apresentando proposta para fornecimento do objeto deste edital;
b)	A nacionalidade da Empresa Licitante é (indicar a nacionalidade);
c)	Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d)	Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualque trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e)	Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
	Localidade, aos dias de de 2014.
	(assinatura)
Carimba nama	
Carimbo, nome	e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



25- ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante.

Solicitamos a V.S.ª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, de
RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DI ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.
<u>OBJETO:</u> Aquisição de motocicletas, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiâni - AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:Estado: Telefone:
Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Recebemos, através do site <u>www.goiania.go.gov.br</u> ou de qualquer outra fonte, cópia do instrument convocatório acima identificado.
Data:/